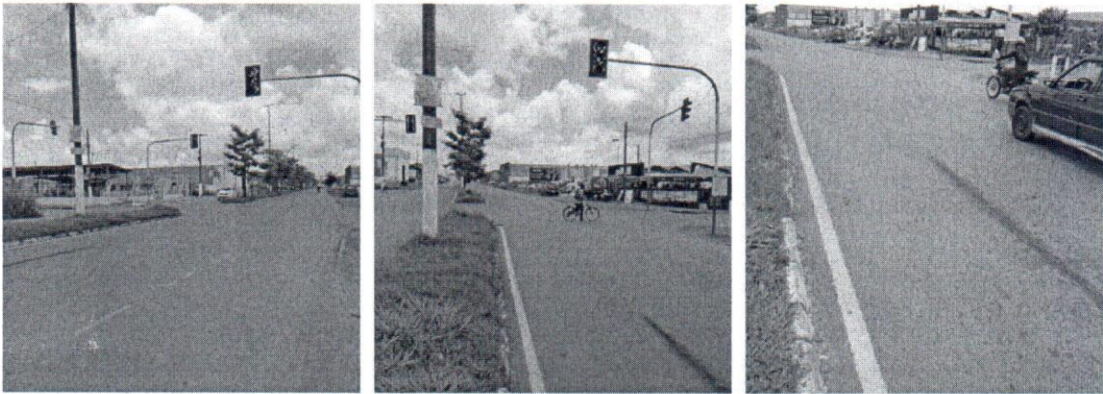




Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1437 GVMS/CMPV/2021.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3º do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, SEMTRAM, na pessoa de seu secretário para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Faixa de pedestres e placas de sinalização na da av. Rio de Janeiro com rua Daniela – bairro Lagoinha.**



JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Este pedido visa atender os moradores do bairro Lagoinha. Os mesmos reclamam que no endereço citado acima tem um grande fluxo de carros e motocicletas, e que é propício para o acontecimento de acidentes, os mesmos pedem para que seja feita uma avaliação técnica, visando garantir a fluidez, segurança e a mobilidade desejada, fazendo a instalação de faixas de pedestre e placas de sinalização. Ressaltam que a maioria dos motoristas não diminui a velocidade e não dirige defensivamente, o que com a falta de sinalização aumenta e muito o risco para a população principalmente por se tratar de uma área escolar. Por isso, na certeza de que seremos atendidos, solicitamos uma atenção especial e que esta situação seja resolvida com extrema urgência.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021.

ENCAMINHE - SE
em 23, 02, 21
Of. 026

Marcia Socorristas Animais
Vereadora Progressistas

(1) ART. 49

Art. 49 do pedido de providências: os pedidos dos vereadores ao Prefeito e aos Secretários Municipais deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"